



Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2010

Nº Processo: 23000004603201066. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: A distribuição, pela Contratada, da publicidade legal impressa e ou eletrônica de interesse da Contratante. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 Vigência: 10/06/2010 a 10/06/2011. Valor Total: R\$800.000,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900611. Data de Assinatura: 10/06/2010.

(SICON - 25/08/2010) 150002-00001-2010NE900030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 3/2010. Nº Processo: 23000011063200933. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 06013202000154. Contratado : PEDRO PORFIRIO DA FONSECA ME -Objeto: Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global do CONTRATO nº 03/2010 e consignar na dotação orçamentária as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/08/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$2.850,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900889. Data de Assinatura: 17/08/2010.

(SICON - 25/08/2010) 150002-00001-2010NE900030

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 26/2010

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O. de 29/07/2010. OBJETO : PREGAO ELETRONICO Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática para prover a Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério da Educação (CGD/DTI/MEC), de capacidade para atender às necessidades sistêmicas de TI das unidades deste Ministério. A contratação está dividida em 02 (dois) itens. Novo Edital: 26/08/2010 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h30. Endereço: EMI BI L, Anexo I, 3 Andar, Sala 313. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/09/2010, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLEUBER LOPES ALVES
Pregoeiro

(SIDE - 25/08/2010) 150002-00001-2010NE900030

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA 'CELSO SUCKOW DA FONSECA'

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2010

Nº Processo: 23063001635201075. Objeto: Enciclopédia Barsa Universal. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: X.x.x. Declaração de Inexigibilidade em 19/05/2010. INDIARA RIBEIRO DO PATROCÍNIO MAGALHÃES. Procuradora Federal/pcf/agu. Ratificação em 17/08/2010. MIGUEL BADENES PRADES FILHO. Diretor-Geral. Valor: R\$ 2.450,00. Contratada :BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA. Valor: R\$ 2.450,00

(SIDE - 25/08/2010) 153010-15244-2010NE900049

AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2010

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 23063001635201075.

MIGUEL BADENES PRADES FILHO
Diretor-Geral

(SIDE - 25/08/2010) 153010-15244-2010NE900049

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 120/2010

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 12/08/2010. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto deste Edital: Aquisição de equipamento para Laboratório da UnED Itaguaí do CEFET/RJ.

EGBERTO VELLOSO DE LIMA
Pregoeiro

(SIDE - 25/08/2010) 153010-15244-2010NE900060

COLÉGIO PEDRO II DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 12/2010. Processo nº 23040001602201093. Partes: Colégio Pedro II e a Empresa Grancasa Construções Ltda. Objeto: Execução dos serviços de manutenção e adaptação das instalações da Unidade Escolar Centro e Complexo São Cristóvão. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 09/07/2010 a 06/09/2010. Valor Total: R\$ 334.505,57. Fonte: 112000000 - 2010NE900417. Data de Assinatura: 09/07/2010.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio nº 002/2010. Partes: Colégio Pedro II e a Universidade Gama Filho-UGF. Objeto: Regulamentar ações de Cooperação e de Intercâmbio entre as duas Instituições de Ensino, com a finalidade de se conceder Estágio Curricular Supervisionado nas Unidades Escolares do CPII a alunos regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura da UGF, em observância ao que dispõe a Lei nº 11.788, de 25/09/2008. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Convênio. Modalidade de Licitação: não aplicável. Data da assinatura: 20/08/2010. Signatários: Prof. Vera Maria Ferreira Rodrigues - Diretora-Geral do Colégio Pedro II e Prof. Arno Wehling - Pró-Reitor de Humanidades e Ciências Sociais da Universidade Gama Filho.

Espécie: Convênio nº 002/2010. Partes: Colégio Pedro II e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro-UFRJ. Objeto: Regularizar ações de Cooperação e de Intercâmbio entre as duas Instituições de Ensino, com a finalidade de se conceder Estágio Curricular Supervisionado nas Unidades Escolares do CPII a alunos regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura da UFRJ, em observância ao que dispõe a Lei nº 11.788, de 25/09/2008. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Convênio. Modalidade de Licitação: não aplicável. Data da assinatura: 10/08/2010. Signatários: Prof. Vera Maria Ferreira Rodrigues - Diretora-Geral do Colégio Pedro II e Prof. Belkis Valdman - Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2010

Nº Processo: 23040003280201017. Objeto: Pagamento para participação da servidora Leda Cristina de Freitas Miranda Parentes Aló no curso de especialização em educação Infantil na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ). Processo 23040.003280/2010-17 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Valor dentro do Limite estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade em 24/08/2010. GENTIL JOSE SALLES MACHADO. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 24/08/2010. GENTIL JOSE SALLES MACHADO. Diretor de Administração e Planejamento. Valor: R\$ 7.020,00. Contratada :FACULDADES CATOLICAS. Valor: R\$ 7.020,00

(SIDE - 25/08/2010) 153167-15201-2010NE900039

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo Nº 23038.005775/2010-20 Espécie: Termo de Cooperação firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI CNPJ: 21.040.001/0001-30 - UG/Gestão: 153030/15249; Objeto: Implantação e oferta do 1º e 2º semestres de 2009/2010 de cursos na modalidade a distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12128106184290001; Fonte de Recursos 0112; Grupo(s) de Despesa: "3" - Valor Total: R\$ 451.201,17 (Quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e um reais e dezessete centavos). Data de Assinatura: 22/07/2010. Vigência de 01 (um) ano a partir da data de assinatura. - Jorge Almeida Guimarães - Presidente da CAPES e Renato de Aquino Faria Nunes - Reitor - UNIFEI.

EDITAL CAPES/CGCI Nº 55/2010 SELEÇÃO DE PROJETOS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU de 21 subsequente, torna pública a seleção de projetos no âmbito do programa CAPES/IGC.

Período: Até 11 de outubro de 2010.
Endereço: Edital disponível no home page da CAPES: www.capes.gov.br

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL

EDITAL Nº 56/2010 PRÊMIO CAPES DE TESE

Edição 2010

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, Fundação Pública, criada pela Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, torna pública a edição 2010 do Prêmio Capes de Tese, referente a teses defendidas em 2009, conforme o processo de nº 23038.001698/2010-39.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio Capes de Tese é constituído pelo:

I - Prêmio Capes de Tese; e

II - Grande Prêmio Capes de Tese.

Art. 2º O Prêmio Capes de Tese será outorgado para a melhor tese de doutorado selecionada em cada uma das áreas do conhecimento reconhecidas pela CAPES, em parceria com a Fundação Conrado Wessel e o Instituto Paulo Gontijo, nos cursos de pós-graduação adimplentes e reconhecidos no Sistema Nacional de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Considera-se área do conhecimento aquela que tem um coordenador de área nomeado pela CAPES, agregando-se a esta subáreas relacionadas.

Art. 3º O Grande Prêmio Capes de Tese será outorgado para a melhor tese selecionada em cada um dos três grupos de grandes áreas

Parágrafo único. Os Grandes Prêmios Capes de Tese terão as denominações a seguir:

I - Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias, denominado "Grande Prêmio Capes de Tese Glaci Teresinha Zancan (2010)";

II - Engenharias e Ciências Exatas e da Terra, denominado "Grande Prêmio Capes de Tese Simão Mathias (2010)";

III - Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Ensino de Ciências, denominado "Grande Prêmio Capes de Tese Ruth Cardoso (2010)".

Parágrafo único. A tese escolhida na área Interdisciplinar será incluída no grupo de grandes áreas que a comissão de premiação da referida área considerar mais pertinente, ouvida a Presidência da CAPES.

Art. 4º As teses para concorrerem ao Prêmio Capes de Tese devem, necessariamente e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - estar disponível no banco de teses da CAPES;

II - ter sido defendida em 2009;

III - ter sido defendida no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;

IV - ter sido defendida em programa de pós-graduação que tenha tido, no mínimo, 5 (cinco) teses de doutorado defendidas em 2009.

Art. 5º As teses que concorrerão ao Grande Prêmio Capes de Tese são as teses vencedoras do Prêmio Capes de Tese.

Art. 6º Os critérios de premiação serão originalidade do trabalho, relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e de inovação e valor agregado ao sistema educacional.

Parágrafo único. Caso nenhuma tese cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio e do Grande Prêmio Capes de Tese.

TÍTULO II - DA PREMIAÇÃO

Art. 7º O Prêmio Capes de Tese consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá na sede da CAPES, em Brasília. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro;

II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

III - certificado de premiação e medalha para autor;

IV - auxílio equivalente a uma participação em congresso nacional para o orientador, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V - bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional de até 3 (três) anos para o autor da tese, podendo converter 1 (um) ano em estágio pós-doutoral fora do país em uma instituição de notória excelência na área de conhecimento do premiado.

Parágrafo único. Está prevista a concessão de um prêmio adicional no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo Instituto Paulo Gontijo para os autores das teses vencedoras nas áreas de "Astronomia/Física" e de "Matemática/Probabilidade e Estatística".

Art. 8º O Grande Prêmio Capes de Tese consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá na sede da CAPES, em Brasília. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro;

II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

III - certificado de premiação e medalha para autor;

IV - auxílio equivalente a uma participação em congresso internacional para o orientador, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

V - bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional de até 5 (cinco) anos para o autor da tese, podendo converter 1 (um) ano em estágio pós-doutoral fora do país em uma instituição de notória excelência na área de conhecimento do premiado;

VI - US\$ 15.000,00 (quinze mil dólares) para o premiado, concedidos pela Fundação Conrado Wessel.

Parágrafo único. O vencedor do Grande Prêmio deverá optar pelos benefícios previstos no inciso V do Art. 7º e do Art. 8º; e seu orientador deverá optar pelos benefícios previstos no inciso IV do Art. 7º e do Art. 8º, não sendo acumuláveis os benefícios previstos.

Art. 9º O prazo para usufruto dos prêmios listados nos Art. 7º e Art. 8º é de 5 (cinco) anos, improrrogáveis, a contar da data de divulgação oficial do resultado da premiação.

Parágrafo único. Se os premiados não puderem usufruir do benefício ofertado no inciso V dos Art. 7º e Art. 8º dentro do prazo determinado, o mesmo poderá ser solicitado para conversão em igual soma de recursos aplicáveis na rubrica custeio. A solicitação deverá ser aprovada pela Diretoria de Programas e Bolsas no País, segundo suas normas vigentes, e os recursos deverão, obrigatoriamente, ser usados em um projeto a ser desenvolvido no Brasil.

TÍTULO III - DA PRÉ-SELEÇÃO DAS TESES

Art. 10. A pré-seleção das teses a serem indicadas ao Prêmio Capes de Tese ocorrerá nos programas de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior.

Art. 11. Cada programa de doutorado, observado o inciso IV do art. 4º, deverá instituir uma comissão de avaliação, que terá as seguintes atribuições:

- I - verificar a adequação das teses inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;
- II - decidir pela desclassificação das teses inscritas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;
- III - selecionar para indicação apenas uma tese vencedora;
- IV - elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Art. 14, inciso I.

Art. 12. Na reunião da comissão de avaliação, deverão ser computados, no mínimo, 3 (três) votos para a indicação da tese vencedora.

Parágrafo único. O orientador e/ou coorientador de tese concorrente poderão participar da comissão, desde que se abstenham da escolha da tese vencedora.

TÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Após a indicação da tese vencedora pela comissão de avaliação, o coordenador do programa de pós-graduação será responsável pela inscrição da tese, exclusivamente, pelo site <http://www.capes.gov.br/sobre-a-capes/premios-capes-de-teses> até o dia 27 de setembro de 2010.

Art. 14. Os documentos necessários para a inscrição são:

- I - Ata da reunião da comissão de avaliação, contendo:
 - a) Número de teses inscritas no prêmio;
 - b) Nome de todos os membros da comissão e assinatura de pelo menos um dos participantes;
 - c) Indicação da tese selecionada e justificativa da escolha.
- II - Exemplar da tese selecionada completa;
- III - Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua tese no prêmio;

IV - Autobiografia do autor (minicurriculo), retratando a trajetória que o levou à pesquisa e à tese que está sendo proposta para o prêmio (até 5 mil caracteres com espaço);

V - Exemplares de artigos e/ou livros publicados/aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese.

§1º Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio.

§2º A inscrição no concurso implica automaticamente a autorização para a publicação da tese no site da CAPES.

§3º Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em formato pdf pelo site, sendo que os documentos do inciso V deste artigo deverão ser enviados em um único arquivo compactado.

§4º Excepcionalmente, documentos que não puderem ser anexados pelo sistema devido ao tamanho do arquivo deverão ser enviados para o endereço postal da CAPES por meio de CD ou DVD, o que não isentará a inscrição e o envio dos outros documentos pelo site.

§5º Caso algum documento contenha formato especial, fotos, figuras e gráficos, cuja eventual impressão por parte da CAPES prejudique a leitura do mesmo, o Coordenador de Programa de Pós-Graduação, poderá providenciar e enviar uma cópia impressa ao endereço postal da CAPES.

§6º Somente serão aceitos documentos enviados pelo correio nos casos excepcionais, descritos nos parágrafos deste artigo, quando postados por SEDEX até o último dia de inscrição.

§7º A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos deste artigo no ato da inscrição implica a desclassificação da tese.

Art. 15. Serão imediata e, obrigatoriamente, desclassificadas quaisquer indicações de teses cujos autores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou funcionários da CAPES.

TÍTULO V - DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO CAPES DE TESE

Art. 16. Para cada área do conhecimento será formada uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros, ouvido o coordenador da área.

§1º A comissão do Prêmio em cada área será designada pelo Diretor de Avaliação da CAPES.

§2º É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

Art. 17. A comissão de premiação observará os seguintes procedimentos:

I - a comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio em determinada área, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva área;

II - cada comissão de premiação poderá atribuir até duas menções honrosas, a serem concedidas em forma de certificados aos autores, orientadores, coorientadores e ao programa em que foi defendida a tese.

TÍTULO VI - DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO GRANDE PRÊMIO CAPES DE TESE

Art. 18. Para cada grupo de grande área do conhecimento será formada uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros, incluído o Presidente da CAPES, que terá voto de qualidade, além do comum.

§1º A comissão do Grande Prêmio será designada e presidida pelo Presidente da CAPES.

§2º É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

§3º O Presidente da CAPES poderá ser representado na comissão para a atribuição do Grande Prêmio, tendo o seu representante voto de qualidade, além do comum.

Art. 19. Não haverá menção honrosa no âmbito do Grande Prêmio.

Art. 20. A comissão poderá decidir pela não atribuição do Grande Prêmio, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação.

TÍTULO VII - DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Prevista
Inscrição das teses	26/08/10 a 27/09/10
Análise técnica dos documentos	28/09/10 a 01/10/10
Análise pela Comissão de Premiação	18/10/10 a 12/11/10
Publicação dos resultados no DOU	até 26/11/10
Entrega dos prêmios	10/12/10

TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As bolsas de pós-doutorado nacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas e Bolsas no País, sob a execução da Coordenação-Geral de Programas Estratégicos.

Art. 22. As bolsas de pós-doutorado internacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais, sob a execução da Coordenação-Geral de Bolsas no Exterior.

Art. 23. A implementação dos benefícios e sua prestação de contas serão orientadas pelas normas dos programas já existentes de pós-doutorado nacional e internacional, obedecendo, inclusive, o interstício previsto nesses programas para o apoio da CAPES.

Art. 24. Poderão ser concedidas premiações adicionais para o Prêmio e o Grande Prêmio Capes de Tese, em áreas específicas, conforme acordos de cooperação técnica firmados entre a CAPES e outras entidades.

Art. 25. Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de premiação.

Art. 26. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da tese.

Art. 27. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva da CAPES.

JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO
Diretor

ANEXO

Endereço Postal
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
Prêmio Capes de Tese
Setor Bancário Norte - Quadra 02, Bloco L, Lote 06 - 12º andar
CEP: 70.040-020 Brasília - DF
Contatos
Fernanda Abreu Oliveira - (61) 2022-6024
Talita Moreira de Oliveira - (61) 2022-6020
premiocapes@capes.gov.br

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS EXTRATOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PESQUISA

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores, - Signatários - pela CAPES: Emídio Cantídio de Oliveira Filho - Diretor de Programas e Bolsas no País- pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
SAMUEL DO CARMO LIMA	528877239-87	23038.004529/2010-51	PAEP 1227/2010	15.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007039
MARIA VIRGINIA GORDILHO MARTINS	020927908-54	23038.004493/2010-13	PAEP 1238/2010	30.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007038
ROBERTO MIBIELLI	637060599-91	23038.004283/2010-17	PAEP 1235/2010	30.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007037
EDUARDO JANOT PACHECO	074258648-00	23038.004352/2010-92	PAEP 1239/2010	35.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007033
GILBRAZ DE SOUZA ARAGÃO	341840584-34	23038.004523/2010-83	PAEP 1226/2010	10.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007030
SIDARTA TOLLENDAL GOMES RIBEIRO	505.917971-00	23038.004500/2010-79	PAEP 1231/2010	40.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007027
MARISTELA LOVATO	323018470-04	23038.004305/2010-49	PAEP 1229/2010	10.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007025

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores, - Signatários - pela CAPES: Emídio Cantídio de Oliveira Filho - Diretor de Programas e Bolsas no País- pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
JOHN WILKINSON	212984675-00	23038.004381/2010-54	PAEP 1225/2010	15.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007035
SINVAL PINTO BRANDAO FILHO	160932754-34	23038.004321/2010-31	PAEP 1234/2010	20.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007032
MARIO BINELLI	109872198-55	23038.005136/2010-64	PAEP 1228/2010	25.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007028
EDSON ROSA FRANCISCO DE SOUZA	184437438-67	23038.004377/2010-96	PAEP 1232/2010	9.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007026
EDUARDO SANTANA DE ALMEIDA	781318985-04	23038.004499/2010-82	PAEP 1230/2010	20.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007024
JAKOB HANS JOSEF SCHNEIDER	841788680-04	23038.004494/2010-50	PAEP 1237/2010	8.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007022
JOSE RICARDO DE ARRUDA MIRANDA	078548088-99	23038.004375/2010-05	PAEP 1233/2010	7.500,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007021
ALEXANDRE SIMOES DIAS	706918940-00	23038.004421/2010-68	PAEP 1236/2010	30.000,00	De:03/08/2010A:03/02/2011	2010NE007020